

8 BATALHAO LOGISTICO/RS

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	160389-8 BATALHAO LOGISTICO/RS	ALAN CARDOSO MARIANO	26/04/2026 23:09 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64129.002267/2026-15

1. Definição do objeto

1.1. O serviço de bordados de sutaches, camisetas de treinamento físico militar (TFM) e camisetas camufladas destina-se a atender às necessidades do 8º Batalhão Logístico, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR TOTAL ESTIMADO (MÉDIA)
01	Serviço de bordado de sutache de identificação do nome de guerra, com velcro, tipo inverso do tecido camuflado convencional, bordado na cor preta, com linha de costura preferencialmente em tonalidade próxima ao avesso do tecido para fixação do velcro, com aplicação de entreteia, confeccionado de acordo com os padrões da PORTARIA C Ex Nº 21.648, de 8 de dezembro de 2021 (Regulamento de Uniformes do Exército – RUE). A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante por ocasião da emissão do empenho. Características aproximadas: altura do sutache de 25 mm, comprimento de 150 mm, altura da letra de 12 mm e espessura de cada letra de	10030 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado, Material: Tecido Ripstop, Aplicação: Uniforme, Tamanho: Único C	Unidade	120	R\$ 9,66	R\$ 1.159,20

	<p>2 mm. O sutache será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos demais materiais necessários à execução do serviço, bem como a responsabilidade pela coleta e entrega do material no endereço da CONTRATANTE.</p>					
02	<p>Serviço de bordado de sutache EXÉRCITO, com velcro, tipo inverso do tecido camuflado convencional, bordado na cor preta, com linha de costura preferencialmente em tonalidade próxima ao avesso do tecido para fixação do velcro, com aplicação de entretela, confeccionado de acordo com os padrões da Portaria C Ex nº 21.648, de 8 de dezembro de 2021 (Regulamento de Uniformes do Exército – RUE). A arte para confecção do bordado será fornecida pela contratante por ocasião da emissão do empenho. Características aproximadas: altura do sutache de 25 mm, comprimento de 150 mm, altura da letra de 12 mm e espessura de cada letra de 2 mm. O sutache será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos demais materiais necessários à execução do serviço, bem como a responsabilidade pela coleta e entrega do material no endereço da CONTRATANTE.</p>	<p>10030 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado, Material: Tecido Ripstop, Aplicação: Uniforme, Tamanho: Único C</p>	Unidade	120	R\$ 9,66	R\$ 1.159,20
	<p>Serviço de bordado do nome de guerra com o respectivo posto /graduação em camiseta camuflada, com aplicação centralizada na parte frontal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e alinhada em relação às costuras das</p>					

03	<p>mangas, bordado na cor verde-folha clara. Letras maiúsculas, tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre letras e de 15 mm entre o término do posto /graduação e o início do nome de guerra, confeccionado de acordo com os padrões da Portaria C Ex nº 21.648, de 8 de dezembro de 2021 (Regulamento de Uniformes do Exército – RUE). As camisetas serão fornecidas pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos demais materiais necessários à execução do serviço, bem como a responsabilidade pela coleta e entrega do material no endereço da CONTRATANTE.</p>	10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	Unidade	240	R\$ 8,33	R\$ 1.999,20
04	<p>Serviço de bordado do nome de guerra com o respectivo posto /graduação em camiseta branca (regata) de treinamento físico militar, com aplicação centralizada na parte frontal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e alinhada em relação às costuras laterais, bordado na cor preta. Letras maiúsculas, tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre letras e de 15 mm entre o término do posto /graduação e o início do nome de guerra, confeccionado de acordo com os padrões da Portaria C Ex nº 21.648, de 8 de dezembro de 2021 (Regulamento de Uniformes do Exército – RUE). As camisetas serão fornecidas pela CONTRATANTE,</p>	10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	Unidade	240	R\$ 8,33	R\$ 1.999,20

	<p>c a b e n d o à CONTRATADA o fornecimento dos demais materiais necessários à execução do serviço, bem como a responsabilidade pela coleta e entrega do material no endereço da CONTRATANTE.</p>					
05	<p>Distintivo de Organização Militar (DOM) do 8º B Log, confeccionado em tecido bordado de baixa visibilidade, destinado à aplicação no uniforme operacional modelo novo, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE – EB10-R-12.004), devido apresentar formato retangular com dimensões aproximadas de 58 mm x 80 mm, acabamento bordado de alta resistência, contornos e inscrições perfeitamente legíveis, com fiel reprodução heráldica e cromática do distintivo oficial da Organização Militar, observando padrão regulamentar, resistência ao desgaste, solidez da cor e fixação compatível com o fardamento operacional.</p>	<p>10030 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado , Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C</p>	Unidade	120	R\$ 12,66	R\$ 1.519,20
06	<p>Bandeira do Brasil modelo novo, confeccionada em tecido bordado de baixa visibilidade para aplicação em uniforme operacional, conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE – EB10-R-12.004), devido seguir o padrão oficial da Bandeira Nacional em versão tática bordada, com acabamento reforçado, cores regulamentares em baixa visibilidade, elevada resistência ao uso contínuo, padronização dimensional compatível com o uniforme modelo novo e fixação apropriada ao fardamento, observando rigorosamente os padrões de apresentação, durabilidade, legibilidade</p>	<p>10030 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado , Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C</p>	Unidade	120	R\$ 14,33	R\$ 1.719,60

e uniformidade estabelecidos pelo Exército Brasileiro.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA REQUISIÇÃO			R\$ 9.555,60		

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O presente processo de contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, bem como no artigo 95, que prevê a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho.

1.5. A contratação será realizada por meio de cotação eletrônica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção do enxoval dos soldados do Efetivo Variável do 8º Batalhão Logístico para o ano de 2026, considerando a obrigatoriedade de identificação individual dos militares por meio de bordados em camisas camufladas, camisas de treinamento físico militar e sutaches contendo o nome de guerra e posto/graduação, assegurando a padronização, a adequada apresentação pessoal e o controle do efetivo no âmbito desta Organização Militar.

2.2. Para a formação do preço de referência, foi adotado o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, especialmente o art. 5º, inciso IV, em razão da especificidade dos serviços, mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, visando assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

2.3. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica (cotação eletrônica), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios que regem a Administração Pública.

2.4. Ressalta-se a conveniência e oportunidade da contratação, tendo em vista a existência de demanda devidamente caracterizada, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face à despesa, sendo a medida necessária ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

2.5. O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual, não havendo óbice à sua realização, considerando tratar-se de demanda superveniente e devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

2.6. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto não será parcelado, tendo em vista que a execução por um único fornecedor assegura a padronização dos bordados, a uniformidade dos materiais empregados e a eficiência na prestação do serviço, não havendo prejuízo à competitividade.

2.8. Com a presente contratação, espera-se assegurar a adequada identificação dos militares do Efetivo Variável, promover a padronização dos uniformes, contribuir para a disciplina e organização da tropa, bem como garantir melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e operacionais desta Organização Militar.

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de processo de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, destinado à prestação de serviços de confecção de sutaches contendo o nome de guerra e a identificação da Organização Militar, bem como de bordados de nome de guerra e posto/graduação em camisas camufladas de meia manga e camisas de treinamento físico militar (TFM), para os soldados do Efetivo Variável do corrente ano, visando atender às necessidades do 8º Batalhão Logístico, em conformidade com o previsto no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) e conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica (cotação eletrônica), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3. Para o adequado atendimento da demanda, os serviços deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de confecção, materiais empregados e requisitos de qualidade exigidos.

3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme as quantidades demandadas, sendo vedada a execução parcial sem prévia autorização da Administração.

3.5. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O prazo de execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, devendo ser cumprido conforme cronograma ou prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para envio de documentos, comunicações e eventuais relatórios, de modo a reduzir o consumo de papel, em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015.

4.1.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá empregar boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados, em consonância com a legislação ambiental vigente.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço comum, sem fornecimento de produto que demande tal garantia.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a CONTRATADA executar integralmente os serviços contratados.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor e baixa complexidade.

4.5. Garantia dos serviços

4.5.1. Os serviços prestados deverão observar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), responsabilizando-se a CONTRATADA por vícios de qualidade que comprometam a adequação do serviço executado, devendo proceder às correções necessárias sem ônus para a Administração.

4.6. Obrigações ambientais e legais

4.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente quanto às normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto contratado.

4.7. Local de entrega

4.7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens no endereço da CONTRATANTE, situado no 8º Batalhão Logístico, Avenida Bento Gonçalves, nº 3156, Bairro Partenon, Porto Alegre – RS, CEP 90650-001, responsabilizando-se pelo transporte, manuseio e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

4.8. Descrição detalhada dos bordados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p style="text-align: center;">BORDADO SUTACHE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>Confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso direito por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre os nomes, em caso de nomes compostos.</p>
02	<p style="text-align: center;">BORDADO DE GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA EM CAMISETA DE TFM</p> <p>Nome de guerra centralizado na parte frontal, bordado na cor preta, aproximadamente a 60 mm da gola, com letras do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o término do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas regatas de treinamento físico militar (TFM) serão fornecidas pela CONTRATANTE.</p>
03	<p style="text-align: center;">BORDADO DE GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA EM CAMISETA CAMUFLADA</p> <p>Nome de guerra centralizado na parte frontal, bordado na cor verde, aproximadamente a 60 mm da gola, com letras do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o término do posto/graduação e o início do nome de guerra. As camisetas camufladas serão fornecidas pela CONTRATANTE.</p>
04	<p style="text-align: center;">SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO DE OM (MODELO ANTIGO)</p> <p>Serviço de bordado de sutache de identificação da Organização Militar (OM), com velcro, confeccionado em tecido camuflado tipo inverso ao convencional, com bordado na cor preta, fixado com linha em tonalidade próxima ao avesso do tecido e com aplicação de entretela, em conformidade com a Portaria C Ex nº 21.648, de 8 de dezembro de 2021 (RUE). A arte será fornecida pela CONTRATANTE na emissão da Nota de Empenho. Características aproximadas: 25 mm de altura, 150 mm de comprimento, letras com 12 mm de altura e 2 mm de espessura. O sutache será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos demais materiais, bem como a coleta e entrega no endereço da CONTRATANTE.</p>

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução e entrega

5.1.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.1.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.1.3. Os materiais (camisetas e sutaches) serão disponibilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar a coleta, execução dos serviços e posterior entrega no Setor de Almoxarifado do 8º Batalhão Logístico, situado na Avenida Bento Gonçalves, nº 3156, Bairro Partenon, Porto Alegre – RS, CEP 90650-001.

5.1.4. O horário para entrega será de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 16h30, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h30.

5.2. Garantia dos serviços

5.2.1. Os serviços prestados deverão observar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais vícios de qualidade.

5.2.2. Constatadas falhas ou desconformidades nos serviços executados, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

5.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Recebimento do objeto

5.3.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

5.3.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados.

5.4. Obrigações da Contratante

5.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas, para fins de aceitação.

5.4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas.

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado.

5.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas.

5.5. Obrigações da Contratada

5.5.1. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de coleta, transporte, execução e entrega dos materiais.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

5.5.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido.

5.5.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5.6. Indicar preposto para representá-la junto à Administração.

5.6. Regularidade fiscal e trabalhista

5.6.1. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução da contratação, podendo a Administração realizar as verificações necessárias por meio dos sistemas oficiais disponíveis.

5.6.2. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, sempre que solicitada pela Administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução da contratação deverá observar fielmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Considerando tratar-se de contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, não se aplica a figura de contrato administrativo continuado, sendo cabíveis, no que couber, os ajustes de prazo mediante justificativa e anuência da Administração.

6.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, de modo a assegurar o atendimento às especificações e aos resultados esperados.

6.6.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando a correção de eventuais falhas ou irregularidades.

6.6.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA, fixando prazo para a devida regularização.

6.6.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, situações que demandem providências superiores.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como acompanhará os atos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa.

6.7.2. Em caso de descumprimento das obrigações, deverá comunicar ao gestor da contratação para adoção das medidas cabíveis.

6.8. Gestão da contratação

6.8.1. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.8.2. Caberá ao gestor promover os atos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, após o devido atesto da execução dos serviços.

6.8.3. O gestor deverá adotar as medidas necessárias para eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como: identificação da CONTRATANTE, descrição do objeto, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será verificada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, especialmente o SICAF, ou mediante documentação apresentada.

7.2.5. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores poderão ser atualizados monetariamente, conforme legislação aplicável.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição, para fins de tratamento tributário diferenciado, nos termos da legislação vigente.

7.5. Disposições gerais

7.5.1. Considerando tratar-se de contratação formalizada por Nota de Empenho, não se aplica a celebração de contrato administrativo continuado, sendo inaplicáveis disposições relativas à cessão de crédito e termos aditivos contratuais.

7.5.2. A execução do objeto permanecerá sob integral responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo pela Administração.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica (cotação eletrônica), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.2. Forma de execução

8.2.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação dos requisitos mínimos necessários à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a simplificação aplicável às contratações por dispensa de licitação.

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

8.3.1.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

8.3.1.1.4. Documento de identificação, no caso de pessoa física, quando admitida sua participação.

8.3.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;

8.3.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.1.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

8.3.1.3. Qualificação econômico-financeira

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando se tratar de pessoa jurídica.

8.3.1.4. Qualificação técnica

8.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado pela Administração.

8.3.2. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, especialmente o SICAF, podendo a Administração dispensar a apresentação de documentos já constantes nos referidos sistemas.

8.3.3. Considerando a natureza e o valor da contratação, poderão ser adotados procedimentos simplificados de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visando à maior celeridade do processo, sem prejuízo da verificação da regularidade do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.555,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.555,60 (Nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais com sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme dotação orçamentária própria da Organização Militar.

10.2. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica (cotação eletrônica), formalizada por meio de Nota de Empenho, não se aplica a previsão de dotação para exercícios financeiros subsequentes.

10.3. A despesa será previamente empenhada, nos termos da Lei nº 4.320/1964, condicionando a execução do objeto à existência de crédito orçamentário disponível.

10.4. O pagamento das despesas observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN CARDOSO MARIANO

Membro da comissão de contratação